

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.790, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico do Rio Madeira, localizado em trecho Jirau e Santo Antônio, no Estado de Rondônia a ser desenvolvido após estudos de viabilidade pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A.A. - ELETROBRÁS.

Autor: Deputado Eduardo Valverde

Relator: Deputado Henrique Afonso

I - RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.790, de 2005, de autoria do nobre Deputado Eduardo Valverde, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico do rio Madeira, localizado entre Jirau e Santo Antônio, no Estado de Rondônia, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental, entre outros que se julgar necessários, a serem elaborados pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.

Segundo o projeto, os estudos para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico deverão ser elaborados na forma determinada na legislação da matéria e deverão abranger: Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Avaliação Ambiental Integrada – AAI da Bacia do rio Madeira e estudo de natureza antropológica, atinente às comunidades indígenas, ribeirinhas e tradicionais, localizadas na área sob influência do empreendimento, devendo, nos termos constitucionais, ser ouvidas as comunidades afetadas.

De acordo com a proposição, os citados estudos serão determinantes para viabilizar o empreendimento e, sendo aprovados pelos órgãos competentes, deverão permitir que o Poder Executivo adote as medidas previstas na legislação, com o objetivo de implantar o Aproveitamento Hidrelétrico do rio Madeira.

O projeto havia sido anteriormente distribuído, nesta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, ao ilustre Deputado Agnaldo Muniz para ser relatado. Embora o Relator tenha apresentado parecer pela sua aprovação, este não chegou a ser apreciado devido ao término do ano legislativo. O projeto foi então arquivado, ao fim da legislatura passada, em conformidade com o art. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Após o desarquivamento da proposição (.....), cumpre-nos, por designação do presidente desta Comissão, a elaboração do seu parecer. Dada a excelente qualidade da argumentação do antigo relator, houvemos por bem considerá-la na elaboração do nosso parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cumpre lembrar que o Brasil possui mais de 55 mil km² de águas internas contidas em uma rede hidrográfica numerosa. Algumas das bacias brasileiras permitem o aproveitamento hidrelétrico, como a Amazônica. A Bacia Amazônica está localizada em uma região de planície e tem cerca de 23 mil km de rios navegáveis que possibilitam o desenvolvimento do transporte hidroviário. Apesar de navegável, a bacia representa 60% do potencial hidrelétrico total do País.

A partir da década de 1970, o aproveitamento hidrelétrico da Amazônia foi incluído entre as prioridades do projeto de desenvolvimento brasileiro. Foram, então, realizados grandes investimentos no setor, como a construção da hidrelétrica de Tucuruí, entre outras hidrelétricas, como parte de um projeto estruturante para a região e de elevação de oferta de energia do País.

Estamos certos que a economia da Amazônia poderá ser beneficiada com o projeto de aproveitamento hidrelétrico no rio Madeira, um dos principais afluentes do rio Amazonas. O projeto prevê o aproveitamento hidrelétrico nas cachoeiras de Santo Antônio – próxima a Porto Velho - e Jirau – a 130 km da capital. As duas usinas terão potência instalada de mais de 7.000 megawatts e serão estratégicas para a integração física da América do Sul, uma vez que permitirão a interligação hidroviária da bacia do Amazonas com as dos rios Orinoco, na Venezuela, e do Prata.

A construção de uma nova grande hidrelétrica na Amazônia permitiria não somente gerar um volume de energia maior, mas, dispondo de eclusas, regularizar a navegação em todo o rio Madeira, integrando a região à Bolívia, ao Peru e ao Chile.

Apesar de absolutamente fundamentais para o Brasil e para a Amazônia, a construção das usinas têm gerado manifestações calorosas por parte daqueles que entendem que as obras serão ambientalmente muito impactantes. O Ibama, no entanto, tem dispensado grande cuidado e tempo nas avaliações técnicas para que se tenha a segurança necessária para a expedição das licenças.

Recentemente, foi concedida licença prévia para a construção das usinas com 33 condicionantes, sendo a maior parte referente a questões de ictiofauna e contaminação por mercúrio, tais como a instituição de programas que acompanharão a sedimentação nas barragens, a medição periódica da concentração de mercúrio nos sedimentos, a construção de caminhos alternativos seminaturais para deslocamento, desova e reprodução de peixes e o acompanhamento do período de reprodução dos peixes. Serão necessárias, ainda, mais duas licenças: a de instalação, que permite o início das obras e a de operação, que autoriza o funcionamento das usinas.

Embora as obras da hidrelétrica já estejam em processo de licenciamento, entendemos que a aprovação deste projeto no âmbito da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional é uma forma de manifestar expressamente o desejo da maioria dos representantes da região amazônica nesta Casa, que é o da implantação das usinas do complexo hidrelétrico do rio Madeira.

Dessa forma, por considerarmos que o aproveitamento hidrelétrico do rio Madeira será fundamental para o desenvolvimento sustentado da região, manifestamo-nos pela aprovação do mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.790, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Henrique Afonso
Relator